

Lei 8.313/1991 - Lei Rouanet

Lei federal de incentivo à cultura
Como investir em projetos culturais usando o **Imposto de Renda**

LEI DE INCENTIVO À CULTURA



Lei 8.313/1991 - Lei Rouanet



Objetivos:

- I. facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II. promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira;
- III. apoiar, valorizar e difundir as manifestações culturais e seus criadores;
- IV. proteger as expressões culturais dos grupos responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- V. salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- VI. preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- VII. desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- VIII. estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- IX. priorizar o produto cultural originário do Brasil.



Passo à passo



1 Certificar-se sobre a situação do projeto APROVADO pelo MinC:

- Publicação no D.O.U.;
- Regularidade do proponente;
- Consulta ao sítio do MinC, na internet.

2 Transferir os recursos para a conta vinculada ao projeto (exclusivamente no Banco do Brasil).

3 Contabilizar o investimento na Declaração de Ajusta Anual (IR)

Obs.

- O MinC informa a Receita Federal os investimentos feitos na Lei;
- O investimento deve obedecer o exercício fiscal.

INOVATION

Lei Roaunet



Quem pode investir?

- Qualquer **Pessoal Física** que tenha imposto de renda a pagar;
- **Pessoa Jurídica** que utilize o regime tributário de **Lucro Real**.

Quem pode receber os recursos?

- **Pessoa Física** com atuação comprovada na área cultural;
- **Micro Empreendedores Individuais** com atuação na área cultural;
- **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha em seu ato constitutivo a **finalidade cultural**.

Quanto pode investir?

- Aplicação de parte do imposto de renda em projetos culturais previamente aprovados pelo MinC:
 - Limite de **6%** para pessoas físicas;
 - Limite de **4%** para pessoas jurídicas (Lucro Real);

Lei Roaunet

Qual o incentivo oferecido?

Enquadramentos no Artigo 18 ou Artigo 26 definem os percentuais de renúncia fiscal concedidos pelo Governo Federal.

- **Artigo 18:** 100% de renúncia fiscal ao investimento realizado;
- **Artigo 26:**
 - 40% de renúncia fiscal para DOAÇÃO;
 - 30% de renúncia discal para PATROCÍNIO;
 - Permitida a contabilização do investimento como **despesa operacional** da empresa.
- **Com despesa operacional:**
 - Doação: entre 65% e 70%;
 - Patrocínio: entre 55% e 60%.



Lei Roaunet

Segmentos beneficiados com Artigo 18 (100% de renúncia fiscal)

- Artes cênicas (teatro, circo, dança, mímica, ópera, etc);
- Livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- Música erudita ou instrumental;
- Exposições de artes visuais (moda, design, artesanato e arquitetura);
- Doações de acervos, aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal para manutenção de bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas;
- Produção de filmes e vídeos de curta e média metragens, preservação e difusão de acervo cinematográfico;
- Preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- Construção de equipamentos culturais
(em cidades com menos de 100 mil habitantes);



10 vantagens para o investidor

1. Garantia de qualidade do projeto (aprovado pelo MinC);
2. Possibilidade de incentivo fiscal de até 100% do valor investido;
3. Associação da marca a uma ação cultural;
4. Identificação da empresa com seu público e território;
5. Segurança no uso dos recursos (prestação de contas no MinC);
6. Facilidade, segurança e simplicidade do investimento;
7. Todas as responsabilidades de execução são do proponente;
8. Possibilidade de acompanhamento da execução;
9. Possibilidade da discussão prévia sobre a patrocínio;
10. Escolha direta do patrocínio ou lançamento de editais.



CONTATOS

Douglas L. Nicolau

Diretor

+55 (14) 9.9784.0620

+55 (17) 3033.2590

douglas@sintonizenacultura.com.br



Wellington Andreoli
(escritório S. J. Rio Preto)

+55 (17) 9.9157.1904

+ 55 (17) 3033.2590

eventos@sintonizenacultura.com.br



Júlia Muzinatti
(escritório de Bauru)

+55 (14) 9.8685.3948

+ 55 (14) 3011.0756

agenciamento@sintonizenacultura.com.br

Thais Nicolau, Dra.

Diretora Artística

+55 (11) 3280.5844

+ 55 (14) 3011.0756

thais@sintonizenacultura.com.br

www.SintonizeNaCultura.com.br